



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 32/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). CÉLIA OLIVEIRA DOS ANJOS, portador (a) do RG n.º 1535515 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 41115686291, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER em conformidade com o art. 86 da Lei Complementar n.º. 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o art. 6º da E.C. n.º. 41/2003 - ESPECIAL, assim como deverão os proventos ser reajustados pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º. 41 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.858,69
AD. TEMPO DE SERVIÇO 30%	R\$: 1.467,09
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 428,80
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 2.031,62
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 978,06
TOTAL	R\$: 7.764,26

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$** (Sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 02 dias de Agosto de 2022.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n.º 227/2020